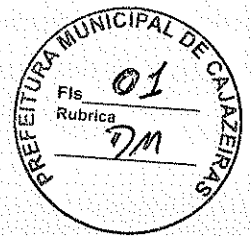




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV60011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210623DV60011

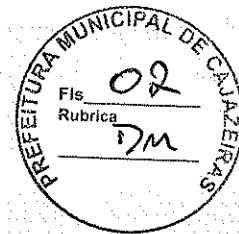
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de devida efetivação de compra para suprir demanda específica - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

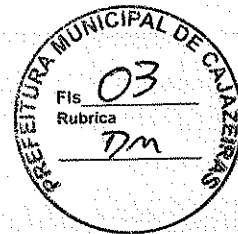
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação do serviço para suprir demanda específica - **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO
1	TRANSCÉPTOR DE RÁDIO FIXO	UND	1	12 meses
2	TRANSCÉPTOR DE RÁDIO MÓVEL	UND	2	12 meses

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: durante 12 meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:


Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

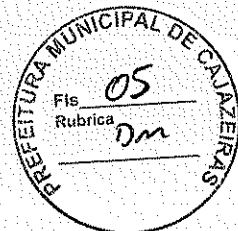
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

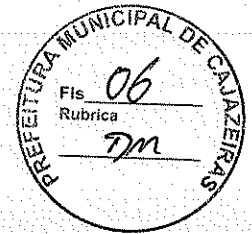
Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

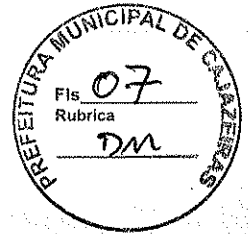
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA SAMU.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PRAZO	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TRANSCÉPTOR DE RADIO FIXO	UND	12 MESES	1	450,00	5.400,00
2	TRANSCÉPTOR DE RÁDIO MOVEL	UND	12 MESES	2	900,00	10.800,00
Total						16.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

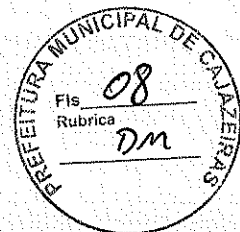
4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.

Michelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Endereço: AV. MAGALHÃES DE CASTRO, 4800 – 8 ANDAR – TORRE CONTINENTAL

Bairro: CIDADE JARDIM CEP 05676-120 FONE: (11) 98344-9713

Cidade: SÃO PAULO UF : SP Contato: ALEXANDRE BLOIS

CNPJ: 10.652.730/0001-20 Insc. Estadual: 143.073.604.110

ESPECIFICAÇÕES

	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	TRANSCÉPTOR DE RÁDIO FIXOS MODELO MTM5400	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
2	TRANSCÉPTOR DE RÁDIO MÓVEL MODELO MTM5400	UNID	13	R\$ 480,00	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00
3	TRANSCÉPTOR DE RÁDIO PORTÁTIL MODELO MTP3250	UNID	17	R\$ 460,00	R\$ 7.820,00	R\$ 93.840,00
TOTAL					R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de entrega dos equipamentos: 90 dias da assinatura do contrato.
A validade da proposta é de 90 dias.


Alexandre Blois

Gerente de Vendas – Região Nordeste
Motorola Solutions Ltda

10.652.730/0001-20
MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

Av. Magalhães de Castro, 4800 Torre 3-8º Andar
Butantã – CEP 05676-120

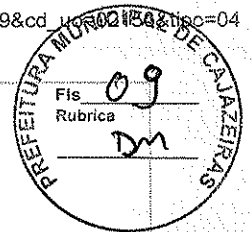
SÃO PAULO – SP

Motorola Solutions

Av. Magalhães de Castro, 4800 – 8º andar – Cidade Jardim – CEP: 05676-120 – São Paulo/SP - Brasil

Página 2 de 2

DETALHAMENTO DO EMPENHO



Prefeitura Municipal de
Cabedelo - 2020

Nº do Empenho: 0002309

Valor Empenho: R\$ 122.100,00

Data Empenho: 22/05/2020

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De Segurança E Defesa Civil

Função: Segurança Pública

Sub-Função: Administração Geral

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manter As Atividades Da Sec. De Segurança

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Olm Representações Ltda

CPF/CNPJ: 12730701000165

Histórico: Valor que se empenha para fazer face as despesas com serviços prestados de locação de radios transceptores de comunicação, destinados aos guardas municipais deste município, no período de 20/05 a 31/12/2020, conforme pregão presencial n. 000165/2019.

Licitação

Nº da Licitação: 001652019

Modalidade: Pregão Presencial

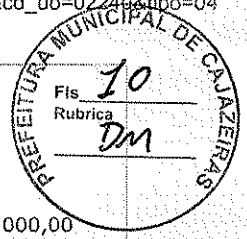
Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	17/09/2020	0000000120499	000000	5.550,00	83,25
0000002	26/10/2020	0000000120499	000000	16.650,00	249,75
0000003	24/11/2020	0000000120499	000000	16.650,00	249,75
Total:				38.850,00	582,75

 [Imprimir](#)

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Prefeitura Municipal de
Cabedelo - 2020



Nº do Empenho: 0002446

Valor Empenho: R\$ 66.000,00

Data Empenho: 27/05/2020

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De Mobilidade Urbana

Função: Segurança Pública

Sub-Função: Policiamento

Programa de Governo: Transito Municipal

Ação de Governo: Implantar E Manter O Departamento De Transito

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Olm Representações Ltda

CPF/CNPJ: 12730701000165

Histórico: Valor que se empenha para fazer face as despesas com serviços prestados de locacao de radios transceptores de comunicacao, destinados aos agentes de transito deste municipio, no periodo de 20/05 a 31/12/2020, conforme pregao presencial n. 000165/2019.

Licitação

Nº da Licitação: 001652019

Modalidade: Pregão Presencial

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	17/09/2020	0000000212563	000000	2.100.00	0.00
0000002	23/10/2020	0000000212563	000000	9.000.00	135.00
0000003	16/12/2020	0000000212563	000000	9.000.00	135.00
0000004	29/12/2020	0000000212563	000000	9.000.00	135.00
Total:				29.100,00	405,00

 [Imprimir](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CABEDELO
FOLHA
315
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALAZEIRAS
Fls. 11
Rubrica DM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2020

Aos 04 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Beneditino Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 907, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00165/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de rádios de comunicação para equipar os Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, bem como, os Guardas Metropolitanos da Secretaria de Segurança Municipal (SSM/GMC) e suas respectivas Bases Administrativas, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.423/0001-54.

VENCEDOR: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.730.781/0001-45
ESTAL: 486.000,00
1 - Locação de Rádio de Comunicação
Total do Lote 1: 486.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de 04(quatro) Transceptores de Rádio Fixo: Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada de 380-400 MHz, de tecnologia digital padrão tetra TEA 1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex (de acordo com descrições contidas no Termo de Referência), para um período de 12 meses.	Motorola	Mês	12	1.800,00	21.600,00
2	Locação de 11(once) Transceptores de Rádio Móvel: Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital padrão tetra TEA 1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex (de acordo com descrições contidas no Termo de Referência), para um período de 12 meses.	Motorola	Mês	12	4.950,00	59.400,00
3	Locação de 15(quinze) Transceptores de Rádio Portátil: Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital padrão tetra TEA 1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ou full-duplex (de acordo com descrições contidas no Termo de Referência), para um período de 12 meses.	Motorola	Mês	12	31.750,00	486.000,00

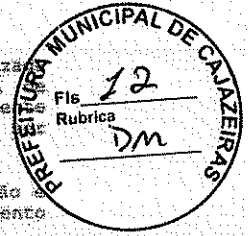
Assinatura do responsável: GEORGE VENTURA MORAIS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.matificacao.com.br/assinaturas/ e informe o código 0086-DIAG-SEED-0897

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 2 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratação oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado, desde que não haja alteração de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital Licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00165/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada;

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00165/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- OLM REPRESENTAÇÕES LTDA.
- CNPJ: 12.736.701/0001-65.
- Item(s): 1.
- Valor: R\$ 486.000,00.



CLÁUSULA QUARTA - DO FÓRO:

Fera decidir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

[Handwritten Signature]
OLM REPRESENTAÇÕES LTDA

GEORGE VENTURA MORAIS
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoa: GEORGE VENTURA MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cab.eleto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0063-DAGS-SEED-0697



Prefeitura Municipal de Campinas Grande - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Diretoria Administrativa e Financeira
 Av. Assis Chateaubriand, 1374
 Campinas Grande - PB
 CEP 53.513-740/001-21

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ATIVIDADES	10.302.1010.2101	AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA SAMU	CÓD. DESPESA: 9999 OUTROS SERVIÇOS DE EMPRESAS PESSOA JURÍDICA	DATA DA PESQUISA								
				21 DE MAIO DE 2021	23 DE MAIO DE 2021	24 DE MAIO DE 2021						
FORNECEDOR 01	OLIM REPRESENTAÇÕES LTDA			RECURSOS:	ALCEN							
FORNECEDOR 02	PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			REQUISITANTE:								
FORNECEDOR 03	MOTICOLA SOLUTIONS LTDA											
REQUISICÃO	326/2021	PROCESSO	DISPESA									
EXECUÇÃO/SERVICO:	99999999 DIAS											
1		Locação de VOIP (VOCES) Transmissões de áudio (voz) Transmissão de vídeo (vídeo) por Internet (VoIP) para telefonia, de transmissão digital para fixa com TDM 1, classe 2 e 3, equipamento de comunicação integrado, para operação em modo tradicional e através de softwares e/ou de operar através em modo analógico e/ou digital.		UNI	3	2	450,00	520,00	495,00	450,00	450,00	2.700,00
2		Locação de LINES Transmissões de Rádio Móvel Transmissões de Rádio Móvel Transmissões de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de transmissão digital para fixa com TDM 1, classe 2 e 3, com recursos de comunicação integrada, para operação em modo tradicional e através de softwares e/ou de operar através em modo analógico e/ou digital.		UNI	3	13	450,00	480,00	473,00	450,00	450,00	17.550,00
3		Locação de PDI (PDI) Transmissões de Rádio Móvel Transmissões de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de transmissão digital para fixa com TDM 1, classe 2 e 3, com recursos de comunicação integrada, para operação em modo tradicional e através de softwares e/ou de operar através em modo analógico e/ou digital.		UNI	3	17	450,00	465,00	465,00	450,00	450,00	22.050,00



Assinado por 1 pessoa: STEPHANY BEATRIZ NOGUEIRA LAURIANO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campingrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código QR 10.417F.8933-DBCB

STEPHANY BEATRIZ NOGUEIRA LAURIANO
 Assinatura Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG



TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.513.574/0001-21, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376 - Bairro Liberdade, Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo Sr. **FILIPE ARAÚJO REUL**, brasileiro, casado, Secretário da Pasta Municipal de Saúde, inscrito no RG nº. 2604826 SSP/PB e CPF nº 051.405.774-29, residente e domiciliado na Rua Alice Luna Pequeno, nº. 60, Apto. 403-B, Catolé, Campina Grande - PB, de um lado, e de outro, a empresa **OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 12.730.701/0001-65, com sede estabelecida na Rua Rui Costa, 674, Aitiplano Cabo Branco - João Pessoa-PB, de agora por diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 218.140.664-20, residente e domiciliado na Av. Min. José Américo de Almeida, 4105 - Apto 401 - Tambauzinho - João Pessoa - PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato é oriundo do procedimento licitatório devidamente formalizado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16407/2021/FMS/SMS**, ancorada na norma inscrita no Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, alterada, e se regerá pelas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos e condições que mutuamente acordam e aceitam

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Não haverá reajuste quanto aos preços ora **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES

4.1. O produto objeto do presente instrumento poderá sofrer alterações de acordo com o que reza o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A contratação terá vigência de **03 (TRÊS) MESES** a partir da data de sua assinatura.

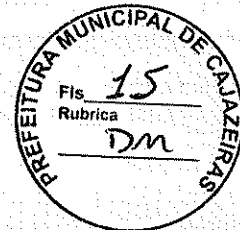
CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto ora contratado será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB.

6.2. O fornecimento do objeto licitado deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG



Parágrafo Único - Não será mais admitida qualquer Ordem de Fornecimento serão aquelas previamente necessárias ao perfeito funcionamento da Secretaria beneficiária. Qualquer decisão em contrário, que seja realizada sem este procedimento não será acatada pela Secretaria Competente, sendo de responsabilidade pessoal de quem requisitou e de quem atendeu sem os procedimentos legais. Alertamos para a obediência deste disposto sob pena da CONTRATADA não receber da Secretária competente por qualquer fornecimento/serviço que não tenha sido previamente autorizado pela Administração.

7.1. Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.302.1010.2101 - Ações do serviço atendimento móvel e urgência SAMU

Elemento da Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 1211

8.1. Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**, conforme planilha anexo.

8.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização da Ordem de Fornecimento/Serviço, em processo regular para este fim, e de acordo com o fornecimento e a prestação do serviço, observadas as necessidades.

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Dos Direitos:

- Perceber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula oitava, deste instrumento contratual.
- Fornecer os produtos e prestar o serviço nas condições e termos constantes nas especificações emitidas pela SMS/PMCG.

9.1.2. Das Obrigações:

- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento/serviço do objeto licitado, a esta Municipalidade, não transferindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretária.
- Todas as despesas oriundas pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante deste contrato, serão da inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. CONTRATANTE:

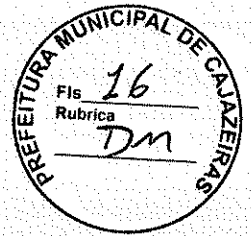
9.2.1. Dos Direitos:

- Fiscalizar o fornecimento/serviço do objeto licitado, efetuado pela CONTRATADA, verificando se atende às especificações exigidas pelo Órgão competente.

9.2.2. Das Obrigações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG



- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual

CLAUSULA DE RESCISÃO DA RESCISÃO

10.1 Este contrato será rescindido, caso:

- a) Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Atraso injustificável no fornecimento e na execução deste contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do subitem 10.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLAUSULA DE PENALIDADES

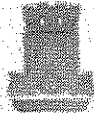
11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (Um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Secretaria competente, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

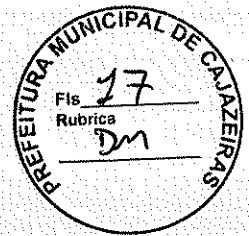
11.2. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA DE FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG



12.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.

Campina Grande - PB, 28 de Maio de 2021.

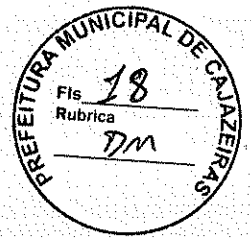
FILIPPE ARAUJO REUL
Secretario Municipal de Saúde

LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
Pela Contratada

PLÁCIDO CÉSAR PEREIRA FILHO
Gerente de Contratos e Convênios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG



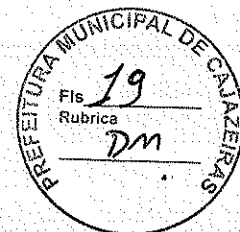
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16528/2021/SMS/PMCG. **PARTES:** SMS/PMCG E OLM REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.200,00. **PRAZO CONTRATUAL:** 03 MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16407/2021/FMS/SMS - LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.1010.2101. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTES DE RECURSOS:** 1211. **SIGNATÁRIOS:** FILIPE ARAUJO REUL E LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA.

FILIPE ARAUJO REUL
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

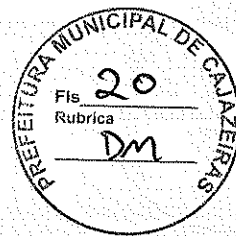
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.


CAIO CÉSAR DE LIMA SOUZA
Tescureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

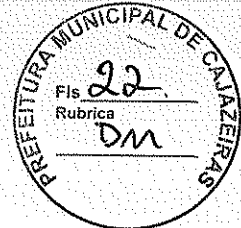
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 07 de Maio de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

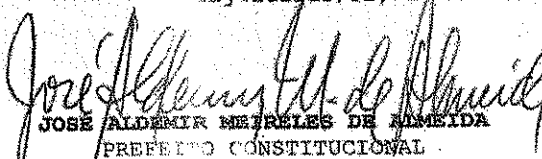
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os serv. dores ANA TEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.823.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel. 3531-4383



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210623DV60011

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV60011/2021 - 23/06/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

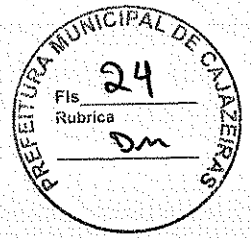
- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV60011/2021

1.0 - OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."


4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

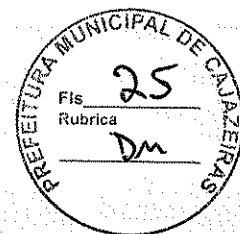
*
MÁRICÉLIA LUCENA FERREIRA


DENYZE GONZALO FURTADO

* NÃO FOI ANEXADO PESQUISA DE MERCADO DE OUTROS FORNECEDORES PARA O MESMO OBJETO DESTES PROCESSO. ME ABSTENHODE ASSINAR O PRESENTE PROCEDIMENTO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV60011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210623DV60011**

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ... , CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV60011/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV60011/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

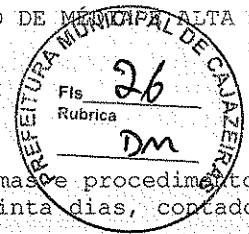
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

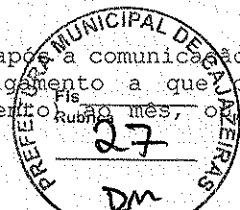
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

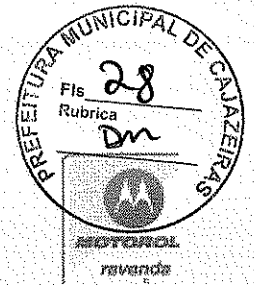
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB A/C Coordenação do SAMU

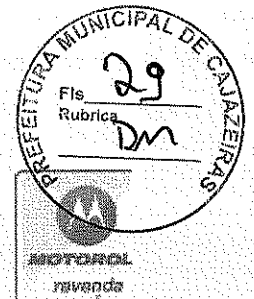
A empresa OLM Representações Ltda., com sede a Rua: Rui Costa N° 674, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58046-085, CNPJ N° 12.730.701/0001-65, Telefone/Fax: 83 3241-2101, e-mail: bruno.olm@uol.com.br, vem por meio desta apresentar Proposta Comercial, conforme solicitado e descrito abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Transceptor de Rádios Fixos e Móveis, novos, de primeiro uso, compatíveis com o Sistema de Radiocomunicação Digital padrão Tetra Dimetra da Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a ser utilizado nas operações de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde/ SAMU, da cidade de Cajazeiras – PB, sendo 01 (um) Rádio Fixo e 02 (dois) Rádios Móveis, totalizando 03 (três) radiotransceptores, com licenças para funcionamento, conforme especificações a seguir:

1- DOS PREÇOS:

1.1- Tabelas de Valores:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	QTD	Valor Unitário Por Item	Valor Unitário Mensal Por Item	Valor Anual Por Item
01	Transceptor de Rádio Fixo (Conforme descritivo Técnico no Item 2.1.1)	Motorola	MTM5400	Unid.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02	Transceptor de Rádio Móvel (Conforme descritivo Técnico no Item 2.2.1)	Motorola	MTM5400	Unid.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Valor Anual da Proposta para o Lote								R\$ 16.200,00



Valor Mensal para o Lote: R\$ 1.350,00 (Mil e trezentos e cinquenta reais)

Valor Anual Global da Proposta para o Lote: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

1.2- Validade da Proposta: A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias;

1.3- Outras considerações:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outros que possam incidir sobre execução contratual.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de início da prestação do serviço será em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

1.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme especificado no contrato.

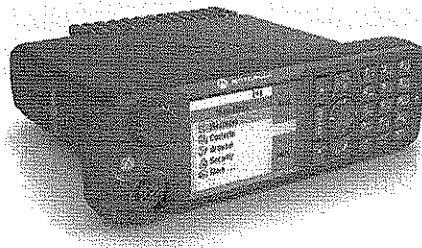
1.6- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

1.7- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde/ SAMU da Cidade de Cajazeiras - PB.

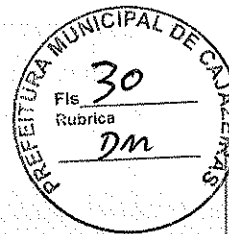
2- DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

Este documento é uma descrição técnica dos itens ofertados nesta proposta, e pode incluir a descrição de funcionalidades opcionais não presentes na configuração proposta.

2.1 MTM 5400 – RÁDIO FIXO



O MTM5400 é um terminal móvel/fixo padrão TETRA (Terrestrial Trunked Radio) que atende às necessidades atuais e futuras de usuários de comunicações críticas. O MTM5400 aproveita o design robusto e comprovado da série de terminais MTM800 ao mesmo tempo em que introduz muitas capacidades avançadas que definem novos padrões de desempenho e usabilidade.



O MTM5400 suporta um modo de operação integrada de serviços de voz e dados, permitindo que o mesmo rádio seja utilizado para o tráfego de voz e também para as aplicações de dados. Com o serviço de dados SDS, o MTM5400 suporta o uso de mensagens definidas pelo padrão TETRA tal como o tipo 4 para rádios individuais ou para um grupo de conversação. Adicionalmente, também permite o tráfego de mensagens longas com o serviço de mensagens SDS concatenadas, onde essas mensagens são segmentadas e reconstruídas para permitir o suporte a mensagens de mais de 140 caracteres. Também suporta o modo de SDS imediato para que as mensagens sejam mostradas imediatamente no display do rádio assim que são recebidas.

Com a melhor sensibilidade de RF do mercado e a capacidade de potência de transmissão de 10W, o MTM5400 define um novo padrão de desempenho de RF em sistemas TETRA. Aliado ao registro de entrada e desregistro automático na rede, o MTM5400 otimiza o roaming e a alocação dos canais de comunicação do sistema.

O MTM5400 suporta múltiplos modos de operação que permitem um gerenciamento e comunicações melhoradas em áreas onde a cobertura da rede é mais fraca ou imprevisível. O modo integrado de DMO Repeater atende ao "Type 1A", operando com uma única portadora de RF para um uso mais eficiente do espectro.

O MTM5400 oferece um gateway integrado que conecta usuários operando em Modo Direto com os operadores de centros de controle e com outros usuários afiliados na rede de rádio troncalizada. Um conjunto completo de serviços são suportados por esse gateway, incluindo o gerenciamento configurável de chamadas individuais e de grupo.

O Gerenciamento Remoto Avançado de Terminais executado por software é um recurso que permite que o MTM5400 permaneça ativo mesmo quando está sendo programado ou sofrendo uma atualização de software, maximizando a produtividade e eliminando o tempo de indisponibilidade do rádio.

Um modo discreto de operação também está disponível, permitindo que as funções do rádio permaneçam ativas mesmo com todas as indicações visuais e sonoras desligadas.

Os parâmetros de operação do rádio são armazenados internamente em memória flash, e são programados utilizando-se uma aplicação executada num computador padrão PC através de interface USB ou serial RS-232.

Comunicação segura é um recurso inerente à sinalização e criptografia digital TETRA. O MTM5400 suporta a criptografia na Interface Aérea (Air Interface Encryption) nas Classes 1, 2 e 3, algoritmos TEA1, TEA2 e TEA3, além do recurso de troca de chaves utilizando a interface aérea (OTAR – Over The Air Rekeying).

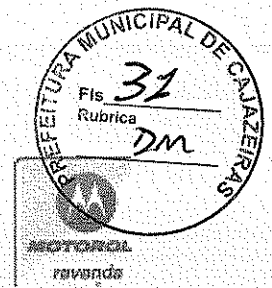
O MTM5400 possui uma interface gráfica de usuário moderna, garantindo uma operação totalmente intuitiva para o acesso a bases de dados, agenda de contatos ou pastas. Adicionalmente, seu display colorido oferece uma visualização com alta clareza para uma reprodução precisa de informações e imagens, incluindo a identificação do terminal originador das chamadas recebidas. A interface de usuário também é personalizável com a programação de menus, teclas de atalho e teclas de acesso com um toque para diversas funções e recursos mais utilizados.

2.1.1- DETALHAMENTO DO DESCRITIVO TECNICO DOS RÁDIOS FIXOS:

03 (Três) Rádios fixos com tecnologia TETRA modelo MTM 5400 UHF da marca Motorola, novos de primeiro uso, atendendo as especificações a seguir:

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA.

RUA RUI COSTA, 674, ALTIPLANO CABO BRANCO – JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58046-085 FONE: 83 3241-2101 FAX 83 3241-6380
CNPJ: 12.730.701/0001-65 IE: 16.048.302-6
e-mail: bruno.olm@uol.com.br



2.1.1.1- Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada de 380-400 mhz, de tecnologia digital padrão tetra TEA1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizacio e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex;

2.1.1.2- Painel frontal do equipamento com todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentando identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações;

2.1.1.3- Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;

2.1.1.4- Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;

2.1.1.5- Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;

2.1.1.6- Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;

2.1.1.7- Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto, mas permitir a implementação futura de sistema de troca de chaves pagas;

2.1.1.8- Capacidade para configuração e operação de no mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação;

2.1.1.9- Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Podendo o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta;

2.1.1.10- Potência de saída de áudio mínima de 03 (três) watts (RMS);

2.1.1.11- Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal com perda máxima de 01 (um) dB por unidade;

2.1.1.12- As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, no alto da torre ou haste de comunicação, apropriadas e dimensionadas a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante - cabos, conectores e outros, fornecidas com o equipamento;



2.1.1.13- Os cabos, tipo guia de onda ou de mesma aplicabilidade, com uma atenuação máxima de 14,0 dB a cada 100 metros;

2.1.1.14- O mastro, ou haste de comunicação, com uma altura mínima de 15 metros, fornecida caso não seja possível reaproveitar infraestrutura existente;

2.1.1.15- A antena do tipo outdoor diretiva, apresentando um ganho de 3dBi para a faixa de operação em 380 MHz;

2.1.1.16- As antenas, bem como sua instalação, em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2.1.1.17- Microfone de mesa de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente e tecla aperte para falar;

2.1.1.18- O terminal acondicionado em gabinete de mesa de fácil acesso pelo operador e painel frontal exposto para visualização;

2.1.1.19- O transceptor possui características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

2.1.1.19.1- Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

2.1.1.19.2- Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

2.1.1.19.3- Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

2.1.1.19.4- Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;

2.1.1.19.5- Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

2.1.1.19.6. - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor.

2.1.1.20- Alimentação:

2.1.1.20.1- Será fornecido sistema de alimentação ininterrupta e redundante para garantir a alimentação dos equipamentos, que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 2 (duas) horas à pelo menos 90% da capacidade nominal máxima;

2.1.1.20.2- Suporte mínimo para 1,2 kVA;

2.1.1.20.3- Tensão de entrada do sistema de alimentação ininterrupta de 127/220V +-10% com frequência de rede elétrica de 60Hz;

2.1.1.20.4- Tensão de saída do sistema de alimentação ininterrupta de 127V ou 220V por 60Hz, senoidal;

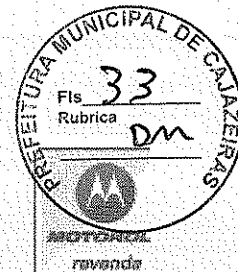
OLM REPRESENTAÇÕES LTDA.

RUA RUI COSTA, 674, ALTIPLANO CABO BRANCO – JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58046-085 FONE: 83 3241-2101 FAX 83 3241-6380

CNPJ: 12.730.701/0001-65 IE: 16.048.302-6

e-mail: bruno.olm@uol.com.br



2.1.1.20.5- Alarmes sonoros de eventos e LEDs de indicação de status;

2.1.1.20.6- Proteção da entrada AC contra surtos e raios;

2.1.1.20.7- Converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

2.1.1.21- Características do transmissor:

2.1.1.21.1- Saída final do transmissor com 10 (dez) watts;

2.1.1.21.2- Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;

2.1.1.22- Característica do Receptor:

2.1.1.22.1- Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

2.1.1.23- Sistema Irradiante:

2.1.1.23.1- As antenas serão de tecnologia específica para atender as condições de instalação nas infraestruturas disponíveis e possibilitar a cobertura da área de interesse, sendo o projeto dimensionado a partir das estações fixas para a cobertura especificada conforme normatização da ANATEL;

2.1.1.24- O transceptor permitirá o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular mesmo que esteja em modo DMO Gateway/Repeater.

2.1.1.25- Permitirá o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixel entre ERB e transceptores portáteis e móveis e entre transceptores portáteis e transceptores móveis;

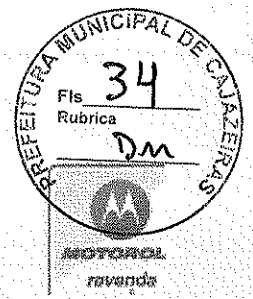
2.1.1.25.1- Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes serão fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante.

2.1.1.26- Os transceptores serão instalados e colocados em operação pela Contratada com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

2.1.1.27- Serão inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

2.1.1.28- Será contemplado serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da Contratada.

2.1.1.29- Possuirá, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;



2.1.1.30- Será homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

2.1.1.31- Serão incluídos os manuais de operação, em mídia impressa ou digital.

2.1.1.32- Licenças:

2.1.1.32.1- Todas as licenças a seguir serão fornecidas juntamente com os equipamentos:

2.1.1.32.1.1- Licença de usuário para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Radio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

2.1.1.32.2- Licença para aplicação RUA/RUI para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Radio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

2.1.1.32.3- Licença para programação remota para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Radio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

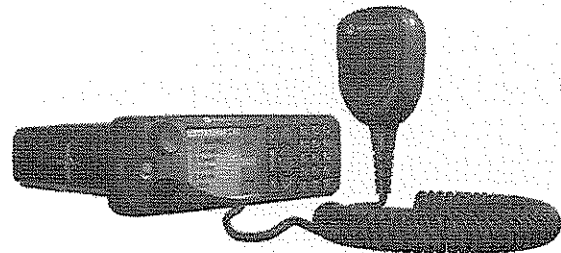
2.1.1.32.4- Certificado IOP que comprove a compatibilidade com o Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola com todas as funcionalidades solicitadas nesse termo.

2.1.1.33- O terminal permitirá suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML

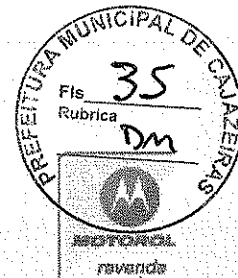
2.1.1.34- O terminal suportará a função Gateway TMO/DMO e Repeater.

2.2. MTM 5400 - MÓVEL

O MTM5400 é um terminal móvel/fixo padrão TETRA (Terrestrial Trunked Radio) que atende às necessidades atuais e futuras de usuários de comunicações críticas. O MTM5400 aproveita o design robusto e comprovado da série de terminais MTM800 ao mesmo tempo em que introduz muitas capacidades avançadas que definem novos padrões de desempenho e usabilidade.



O MTM5400 também suporta um modo de operação integrada de serviços de voz e dados, permitindo que o mesmo rádio seja utilizado para o tráfego de voz e também para as aplicações de dados. Com o serviço de dados SDS, o MTM5400 suporta o uso de mensagens definidas pelo padrão TETRA tal como o tipo 4 para rádios individuais ou para um grupo de conversação. Adicionalmente, também permite o tráfego de mensagens longas com o serviço de mensagens SDS concatenadas, onde essas mensagens são segmentadas e reconstruídas para permitir o suporte a



mensagens de mais de 140 caracteres. Também suporta o modo de SDS imediato para que as mensagens sejam mostradas imediatamente no display do rádio assim que são recebidas.

Com a melhor sensibilidade de RF do mercado e a capacidade de potência de transmissão de 10W, o MTM5400 define um novo padrão de desempenho de RF em sistemas TETRA. Aliado ao registro de entrada e desregistro automático na rede, o MTM5400 otimiza o roaming e a alocação dos canais de comunicação do sistema.

O MTM5400 suporta múltiplos modos de operação que permitem um gerenciamento e comunicações melhoradas em áreas onde a cobertura da rede é mais fraca ou imprevisível. O modo integrado de DMO Repeater atende ao "Type 1A", operando com uma única portadora de RF para um uso mais eficiente do espectro.

O MTM5400 oferece um gateway integrado que conecta usuários operando em Modo Direto com os operadores de centros de controle e com outros usuários afiliados na rede de rádio troncalizada. Um conjunto completo de serviços são suportados por esse gateway, incluindo o gerenciamento configurável de chamadas individuais e de grupo.

O Gerenciamento Remoto Avançado de Terminais executado por software é um recurso que permite que o MTM5400 permaneça ativo mesmo quando está sendo programado ou sofrendo uma atualização de software, maximizando a produtividade e eliminando o tempo de indisponibilidade do rádio.

Um modo discreto de operação também está disponível, permitindo que as funções do rádio permaneçam ativas mesmo com todas as indicações visuais e sonoras desligadas.

Os parâmetros de operação do rádio são armazenados internamente em memória flash, e são programados utilizando-se uma aplicação executada num computador padrão PC através de interface USB ou serial RS-232.

Comunicação segura é um recurso inerente à sinalização e criptografia digital TETRA. O MTM5400 suporta a criptografia na Interface Aérea (Air Interface Encryption) nas Classes 1, 2 e 3, algoritmos TEA1, TEA2 e TEA3, além do recurso de troca de chaves utilizando a interface aérea (OTAR – Over The Air Rekeying).

O MTM5400 possui uma interface gráfica de usuário moderna, garantindo uma operação totalmente intuitiva para o acesso a bases de dados, agenda de contatos ou pastas. Adicionalmente, seu display colorido oferece uma visualização com alta clareza para uma reprodução precisa de informações e imagens, incluindo a identificação do terminal originador das chamadas recebidas. A interface de usuário também é personalizável com a programação de menus, teclas de atalho e teclas de acesso com um toque para diversas funções e recursos mais utilizados.

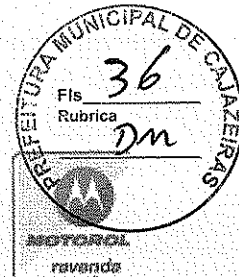
O MTM5400 em configuração veicular oferece um conjunto completo e flexível de opções de instalação. O terminal é compatível com o padrão DIN-A, ideal para instalações nos painéis veiculares. Ele também suporta uma ampla gama de configurações incluindo variações com montagem remota do painel separado do corpo do rádio, múltiplos painéis de controle, montagem em mesa e instalação em motocicletas.

2.2.1- DETALHAMENTO DO DESCRITIVO TECNICO DOS RÁDIOS MÓVEIS

17 (dezessete) Rádios móveis com tecnologia TETRA modelo MTM 5400 UHF da marca Motorola, novos de primeiro uso, atendendo as especificações a seguir:

8

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA.
RUA RUI COSTA, 674, ALTIPLANO CABO BRANCO – JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58046-085 FONE: 83 3241-2101 FAX 83 3241-6380
CNPJ: 12.730.701/0001-65 IE: 16.048.302-6
e-mail: bruno.olm@uol.com.br



2.2.1.1- Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea TEA1, classe 2 e 3, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex;

2.2.1.2- Painel frontal do equipamento com todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais, grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentando identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações;

2.2.1.3- O menu de opções no display do terminal no idioma português brasileiro;

2.2.1.4- Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;

2.2.1.5- Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

2.2.1.6- Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

2.2.1.7- Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

2.2.1.8- Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.

2.2.1.9- Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

2.2.1.10- Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Podendo o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

2.2.1.11- Potência de saída de áudio mínima de 3 (três) watt (RMS).

2.2.1.12- Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.

2.2.1.13- A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, será apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante - cabos, conectores e outros, serão instalados em veículo para operação em movimento ou estacionado com ganho de 0 dB para a faixa de operação em 380 MHz;



2.2.1.13.1- A antena será instalada no teto do veículo em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.

2.2.1.14- A instalação contemplará a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.

2.2.1.15- As antenas, bem como sua instalação, estarão em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.2.1.16- Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

2.2.1.17- O transceptor será entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

2.2.1.18- Serão fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior.

2.2.1.19- As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis serão previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem essa designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

2.2.1.20- O transceptor possuirá características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

2.2.1.20.1- Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

2.2.1.20.2- Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

2.2.1.20.3- Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

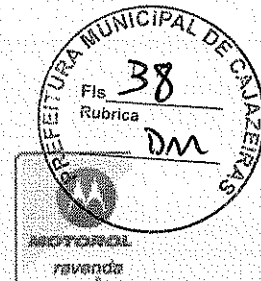
2.2.1.20.4- Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;

2.2.1.20.5- Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

2.2.1.20.6- Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor;

2.2.1.20.7- Potência de saída do transceptor com 10 (dez) watts compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL;

2.2.1.20.8- Alimentação:



2.2.1.20.8.1- Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

2.2.1.20.8.2- Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;

2.2.1.20.9- Características do Transmissor:

2.2.1.20.9.1- Saída final do transmissor com 10 (dez) watts;

2.2.1.20.9.2- Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1 %;

2.2.1.20.10- Característica do Receptor:

2.2.1.20.10.1- Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

2.2.1.21- O transceptor permitirá o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular mesmo que esteja em modo DMO Gateway/Repeater.

2.2.1.21.1- Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes serão fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais.

2.2.1.22- Permitirá o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixel entre ERB e transceptores portáteis e móveis e entre transceptores portáteis e transceptores móveis.

2.2.1.23- Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

2.2.1.24- O sistema GPS descrito será interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, será fixada no veículo, desde que a estrutura suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.

2.2.1.25- Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

2.2.1.26- A transmissão de informação da posição será definida como Periódica, Por distância e Por interrogação.

2.2.1.27- Os transceptores serão instalados e colocados em operação pela contratada com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

2.2.1.28- Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.



2.2.1.29- Será contemplado o serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da Contratada.

2.2.1.30- Possuirá protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.

2.2.1.31- Será homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

2.2.1.32- Serão incluídos os manuais de operação, em mídia impressa ou digital.

2.2.1.33- Licenças:

2.2.1.33.1- Todas as licenças a seguir serão fornecidas juntamente com os equipamentos:

2.2.1.33.1.1- Licença de usuário para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Radio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

2.2.1.33.1.2- Licença para aplicação RUA/RUI para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Radio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

2.2.1.33.1.3- Licença para programação remota para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Radio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

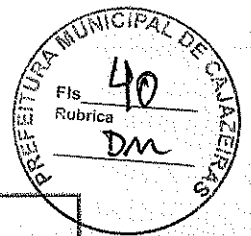
2.2.1.33.1.4- Certificado IOP que comprove a compatibilidade com o Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola com todas as funcionalidades solicitadas nesse termo.

2.2.1.34- O terminal permitirá suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

2.2.1.35- O terminal suportará Gateway TMO/DMO e Repeater.

João Pessoa, 14 de Junho de 2021.

Bruno Moura
OLM Representacoes Ltda
(83) 3241-2101/ 98863-0779



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

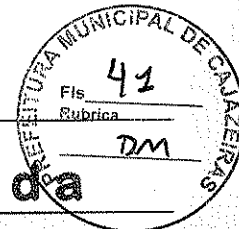
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.730.701/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1988	
NOME EMPRESARIAL OLM REPRESENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI COSTA	NÚMERO 674	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.046-085	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLMPB@UOL.COM.BR	TELEFONE (83) 3241-2102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2020 às 21:28:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
OLM Representações Ltda



- **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado com regime de Separação Total de Bens, empresário, RG nº 183.316-2ª Via-SSP-PB e CPF n.º 218.140.664-20, residente e domiciliado na Av. Min. José Américo de Almeida, 4105 - Apto 401 – Tambauzinho - João Pessoa – PB CEP 58043-360, nascido em 18/06/1954 na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba e;
- **HAROLDO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, desquitado, empresário, RG n.º 688.158-SSP-PB, CIC n.º 324.651.814-91, residente e domiciliado na 172, South Church Street, Apto 101, KY1-102 – Cayman Islands, nascido em 16/04/1962 na cidade de Araruna, estado da Paraíba;

Únicos sócios da sociedade denominada **OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rui Costa, 674 – Altiplano Cabo Branco – João Pessoa - PB, CEP 58046-085, CNPJ/MF sob o nº 12.730.701/0001-65, conforme contrato de constituição e alterações posteriores, arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº. 25.2.0016590-0 de 12/09/1988, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato de constituição da sociedade e alterações já registradas que de acordo com o novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002, passa a ter a redação consolidada a seguir;

Primeira – Da identificação da empresa

A empresa gira sob o nome empresarial "**OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**", com sede na Rua Rui Costa, 674 – Altiplano Cabo Branco – João Pessoa - PB, CEP 58046-085;

Segunda – Das Filiais

A sociedade pode, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional;

Página 1 de 4

ESPAÇO RESERVADO À JUCEP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 15:42 SOB Nº 20190185430.
PROTOCOLO: 190185430 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901669559. NIRE: 25200165900.
OLM REPRESENTACOES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALAZEIRAS
Fis 42
Rubrica
DM

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
OLM Representações Ltda

Terceira – Do objeto social

A sociedade tem como objeto social, nos termos da legislação em vigor:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Quarta – Do capital social

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Nome	% do Cap	Nº Quotas	Total Individual
Luiz Ricardo de Oliveira Lima	50%	50	300.000,00
Haroldo Espínola de Oliveira Lima Filho	50%	50	300.000,00
Totais	100%	100	600.000,00

Quinta – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Sexta – Do prazo de duração da sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Sétima – Da administração

A sociedade é administrada pelos sócios Luiz Ricardo de Oliveira Lima e Haroldo Espínola de Oliveira Lima Filho, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabem a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, e pelo que terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles;

Página 2 de 4

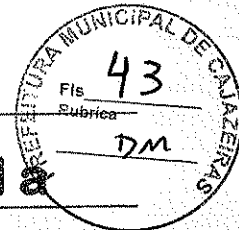
ESPAÇO RESERVADO À JUCEP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 15:42 SOB Nº 20190185430.
PROTOCOLO: 190185430 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901669559. NIRE: 25200165900.
OLM REPRESENTACOES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
OLM Representações Ltda



Oitava - Da cessão das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição;

Nona - Do caso de falecimento

A sociedade não será dissolvida, no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com o remanescente e um novo sócio que será admitido para dar continuidade a sociedade;

Parágrafo Primeiro - Será levantado um balancete especial para apuração dos haveres do sócio retirante e dos herdeiros, que lhes serão pagos em 12 parcelas, iguais e sucessivas, acrescidas de 1% de juros e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época.

Décima - Da data de encerramento do exercício social e da participação dos sócios nos lucros ou perdas

A empresa efetuará no dia 31 de dezembro de cada ano, o levantamento de um balanço geral onde os lucros ou prejuízos serão divididos ou absolvidos pelos sócios, na proporção do capital social;

Décima Primeira - Do julgamento das contas do administrador

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social será apresentada em assembleia a prestação de contas dos administradores, consoante o Art. 1078 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002;

Décima Segunda - Da inexistência de impedimento do administrador

Os administradores não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé ou a propriedade;

Décima Terceira - Do foro

Fica eleito o foro de João Pessoa (PB), para qualquer ação fundada no presente contrato;

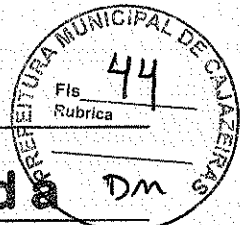
Página 3 de 4

ESPAÇO RESERVADO À JUCEP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 15:42 SOB Nº 20190185430.
PROTOCOLO: 190185430 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901669559. NIRE: 25200165900.
OLM REPRESENTACOES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA OLM Representações Ltda

Décima Quarta – Dos Casos omissos

Os casos omissos neste contrato serão regidos supletivamente pela Lei 6.404/1976 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração para registro na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa (PB), 21 de março de 2019.

Antonio Cavalcante Mattias Filho
p/p Haroldo Espínola de Oliveira Lima Filho

Luiz Ricardo de Oliveira Lima
Luiz Ricardo de Oliveira Lima

Funápio Torres
3219-1234
OFÍCIO DE NOTAS E 2ª REGISTRAÇÃO

Funápio Torres
Bel^ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3219-1234 - Site: www.funapiotorres.com.br

Código Digital: AH287702-4030
Consulte a autenticidade em <https://seiof.gi...>
Resq. p/ impressão: ALEXSANDRO L...
Em testemunho da verdade
João Pessoa, 22 de março de 2019
Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 19408)
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA *****

Sidley da Silva Andrade
Escritório

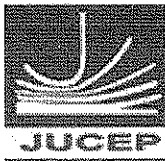
Funápio Torres
3219-1234
OFÍCIO DE NOTAS E 2ª REGISTRAÇÃO

Funápio Torres
Bel^ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3219-1234 - Site: www.funapiotorres.com.br

Código Digital: AH287655-1030
Consulte a autenticidade em <https://seiof.gi...>
Resq. p/ impressão: ALEXSANDRO L...
Em testemunho da verdade
João Pessoa, 22 de março de 2019
Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 19653)
ANTONIO CAVALCANTE MATTIAS FILHO *****

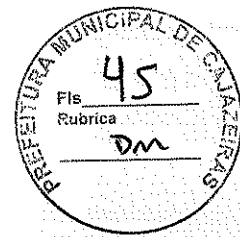
Sidley da Silva Andrade
Escritório

ESPAÇO RESERVADO À JUCEP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 15:42 SOB Nº 20190185430.
PROTOCOLO: 190185430 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901669559. NIRE: 25200165900.
OLM REPRESENTACOES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 103.315 2ª Via - E.M. 10.01.1991

LUIZ RICHARDO DE OLIVEIRA LIMA

Antenor Espinola de Oliveira Lt

Vicente de Oliveira Lima

João Pessoa-PB, 18.06.1954


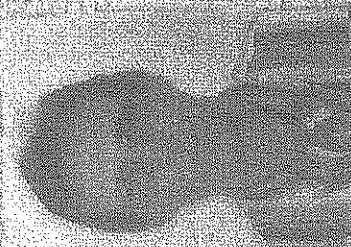
Cart. Nascimento nº 18399, Fls. 25, Liv.

Al. Cart. nº 38 Jo. P. es-PB.

218.140.664

Alexandre Manoel de Carvalho

CARTÃO DE IDENTIDADE

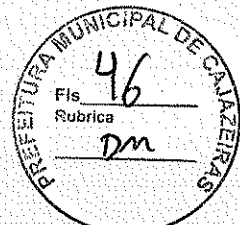


REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 588.158 - 2 VIA EXEMPLO 29/04/2015

Nome HAROLDO ESPINOLA DE OLIVEIRA ALMA
 XILAO

PAI: HAROLDO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 MÃE: ANILIA DE ALMEIDA

Nascimento: JOAO BESSOA - PB 16/04/1982

Doc Original: CAS Q/ AVENIDA N. 4168 F. 211 L. B-18
 CARIMONTO CABRERO - PB

324.651.814-91

LE N.º 7.118 DE 2009/03



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

100-2
 02-0

SECRETARIA DA JUSTIÇA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

Haroldo - L. P. W.

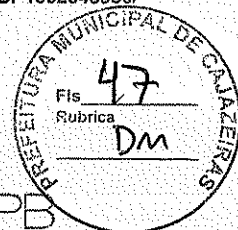





ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



REDESIMPB



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 4026

Razão Social: OLM REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 12.730.701/0001-65

Inscrição Municipal: 464210

Atividade Principal: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade(s) Secundárias: 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA RUI COSTA, 674, ALTIPLANO CABO BRANCO

CEP: 58046085

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 25 de julho de 2017

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

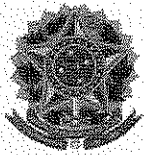
Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel. Autorizado de acordo com o termo de compromisso protocolado no cartório TOSCANO DE BRITO no Livro A-0142, registrado no Livro B-5772 sob N°.748398 e arquivado em 02/06/2016.

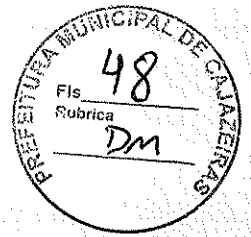
Código de Autenticidade: 175Y1NMF1Z

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLM REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 12.730.701/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

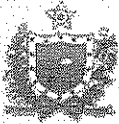
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:44:14 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

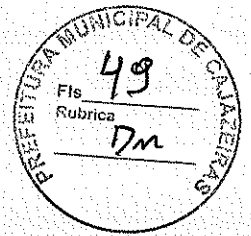
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **1867.F175.8386.047F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AF79.C9F3.6723.D4BB**

Emitida no dia 13/05/2021 às 16:11:11

Nome Empresarial:

OLM REPRESENTACOES LTDA

Endereço:

RUI COSTA

Número:

674

Complemento:

Bairro:

ALTIPLANO CABO BRANCO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58046-085

Inscr. Estadual:

16.048.302-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.730.701/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

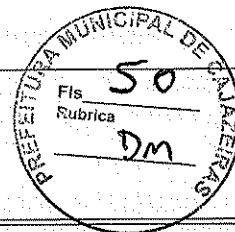
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 03/05/2021
Hora: 06:48

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2021/007585

Nº de Controle de Autenticação

369.456.570.465

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 12730701000165		Nome do Contribuinte O L M REPRESENTACOES LTDA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA RUI COSTA		Número 674	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58046085	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202199925108		ISS - Pessoa Jurídica - Valor Total
	202199925109		ISS - Substituição Tributária

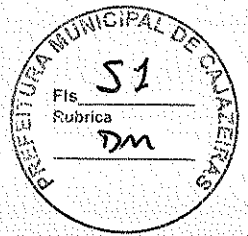
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 46421-0

IMOBILIÁRIAS 000633-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 03/05/2021 06:48:03



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.730.701/0001-65

Razão Social: OLM REPRESENTACOES LTDA

Endereço: R RUI COSTA 674 / ALTIPLANO CABO BRAN / JOAO PESSOA / PB / 58046-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

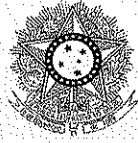
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

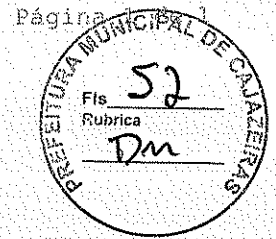
Certificação Número: 2021042501431923979108

Informação obtida em 03/05/2021 06:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLM REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.730.701/0001-65
Certidão nº: 4473774/2021
Expedição: 01/02/2021, às 06:46:45
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLM REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.730.701/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

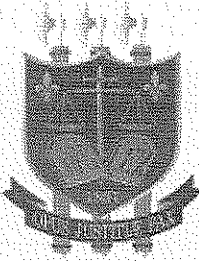
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

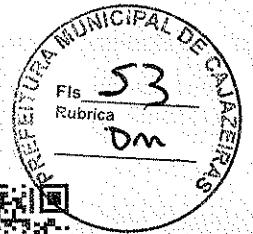
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.730.701/0001-65

Razão Social: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA

Certidão emitida às 11:32 de 17/06/2021.

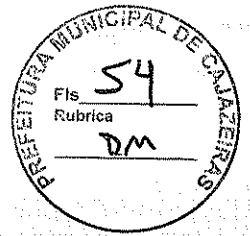
Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y+j0eNqL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV60011/2021

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: OLM REPRESENTACOES LTDA - R\$ 16.200,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

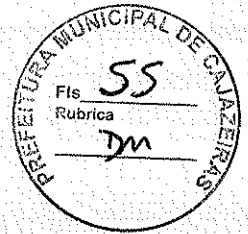
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60011/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO FIXO						
OLM REPRESENTACOES LTDA	UND	1	5.400,00	5.400,00	1	
2 - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO MÓVEL						
OLM REPRESENTACOES LTDA	UND	2	5.400,00	10.800,00	1	

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021

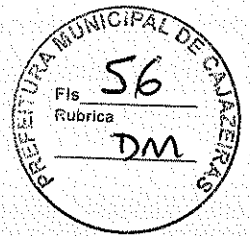
RESULTADO FINAL:

- OLM REPRESENTACOES LTDA.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 16.200,00

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60011/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO
DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.
Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

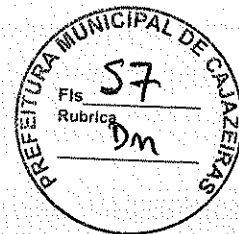
Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV60011/2021.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com os licitantes chega a um montante de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Reportando-se a pesquisa de mercado apresentada nos autos, verifica-se que a proposta da empresa MOTOROLA SOLUTIONS não consta a data de sua realização. Além do mais, as pesquisas foram apresentadas se basearam basicamente em outras contratações em que a empresa OML REPRESENTAÇÕES LTDA participou e venceu, de modo que, se torna frágil a comparação do valor médio de mercado. Nesse ponto, se recomenda nova cotação com pelo menos 3 empresas fornecedoras do mesmo serviço a fim de buscar a real média de preço para o objeto.

Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui finalidade específica de contratar empresa para prestar SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

Tal prática é possível e, acima de tudo, afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

O contrato terá duração de 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro vigente.

Nos termos do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93, salvo as exceções elencadas nos incisos do próprio dispositivo, os contratos administrativos devem ter sua vigência adstrita ao crédito orçamentário em que foram celebrados. A norma, de cunho eminentemente orçamentário, pretende impedir a realização de contratações públicas sem a devida previsão de recursos e evitar que os exercícios financeiros seguintes sejam onerados com despesas assumidas em períodos anteriores.

O dispositivo reproduz o princípio da anualidade orçamentária, constante do art. 35, inc. II, da Lei nº 4.320/64, segundo o qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício.

Segundo esse raciocínio, desde que os recursos financeiros que farão frente ao contrato sejam previamente reservados pelo Poder Público, parece possível que a execução do ajuste ultrapasse o exercício financeiro. Ou seja, em situações excepcionais, poderá a Administração celebrar um contrato por escopo, que não esteja abrangido nas hipóteses dos incisos do art. 57, com prazo que ultrapasse o crédito orçamentário. Para tanto, basta reservar os recursos respectivos, inscrevendo em restos a pagar¹ o montante correspondente à parcela a ser executada no exercício seguinte.

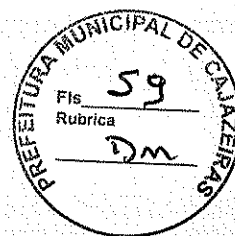
Tal medida atende ao princípio da anualidade orçamentária e evita deixar de satisfazer a demanda administrativa por conta de um aspecto eminentemente temporal.

Nesse sentido é a Orientação Normativa nº 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe:

“a vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles refe-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



rentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

Conforme se vê, o entendimento da AGU, consolidado na Orientação Normativa nº 39, admite que o prazo inicial de vigência de um contrato enquadrado no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de fornecimento, por exemplo, ultrapasse o exercício financeiro, mas desde que essa despesa seja integralmente empenhada no exercício da sua assunção, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício.

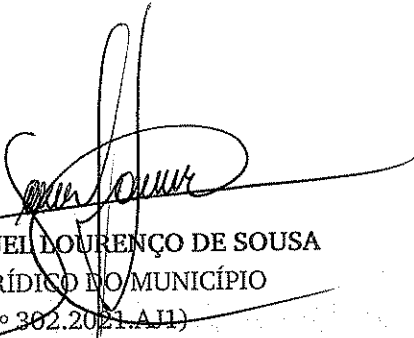
Outrossim, observa-se que a empresa encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta, com ressalva**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, recomenda-se que todas as despesas relacionadas ao objeto sejam previamente reservadas e custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício financeiro.

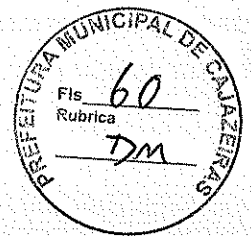
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 23 de junho de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.

PORTARIA N° DV 60011/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV60011/2021, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

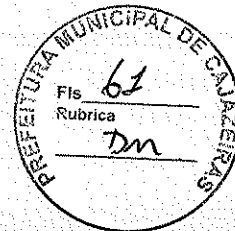
- OLM REPRESENTACOES LTDA.
12.730.701/0001-65
Valor: R\$ 16.200,00

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº DV 60011/2021-01


A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV60011/2021, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O SAMU; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

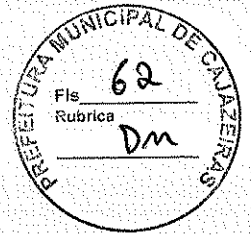
- OLM REPRESENTACOES LTDA.
12.730.701/0001-65
Valor: R\$ 16.200,00

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



DISPENSA N° DV60011/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

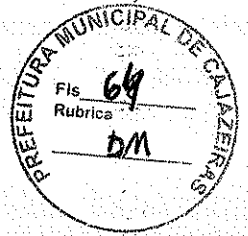
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV60011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210623DV60011

CONTRATO Nº: 60038/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E OLM REPRESENTACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noieto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLM REPRESENTACOES LTDA - R RUI COSTA, 674 - ALTIPLANO CABO BRANCO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 12.730.701/0001-65, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV60011/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA SAMU.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV60011/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que farão partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 1.350,00.

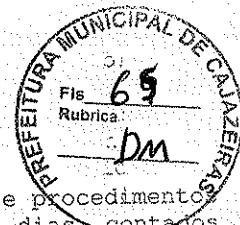
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 05/07/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, cível, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração



de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93.
 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Diego Lima Marcel
111-777-274-80

Michelle Dantas de Almeida Noleto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04



PELO CONTRATADO

Beatriz Inês da Silva
109.330.174-70

Olímpio S. do Siqueira Neto
OLM REPRESENTAÇÕES LTDA

Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB, 15/07/2021



STANLEY LIRA DE SOUZA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ALS87725-KDLV
Confira o ato em <https://selodigital.tfpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 12,56 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 2,51
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV60011/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - TRANSEPTOR DE RADIO FIXO OLM REPRESENTACOES LTDA	UND	1	450,00	5.400,00	1	
2 - TRANSEPTOR DE RADIO MOVEL OLM REPRESENTACOES LTDA	UND	2	900,00	10.800,00	1	

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021

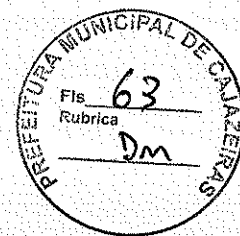
RESULTADO FINAL:

- OLM REPRESENTACOES LTDA.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 16.200,00

Mychelle Dantas de A. Noleto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV60011/2021

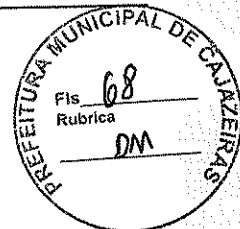
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



PROCURAÇÃO

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.730.701/0001-65, com sede na Rua Rui Costa, nº. 674, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - Paraíba, CEP: 58.046-085, endereço eletrônico: olmpb@uol.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador - Luiz Ricardo de Oliveira Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 218.140.664-20 - pelo presente **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS** ao final assinado, nomeia e constitui de **FORMA ESPECÍFICA** como seu procurador o Sr. **CLOVIS FIGUEIREDO DA SILVA NETO**, brasileiro, técnico em telecomunicações, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n. 855, Jardim Guanabara, Patos - PB, CEP: 58701-300, inscrito no CPF sob o nº 070.551.134-07, portador da Carteira de Identidade nº 2.965.548 - SSP/PB, outorgando-lhe através do presente instrumento **PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS** exclusivamente para assinar o Contrato Administrativo nº. 60038/2021-CPL, decorrente da Dispensa nº. DV 60011/2021 - Processo Administrativo nº. 210623DV60011, que tem como contratante o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

João Pessoa, 27 de julho de 2021.

6º OFÍCIO

OUTORGANTE

Luiz Ricardo de Oliveira Lima

Sócio Administrador da OLM Representações Ltda.

ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3219-1234 / Site: www.eunapiotres.com.br

Selo Digital: ALT40890-UA88
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. p/ Impressão: ALEXANDRE RAMAL
Em testemunho da verdade
João Pessoa, 27 de Julho de 2021
Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 19408)
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA *****
O Oficial



João Paulo C. Barbosa
Escritoramente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
Cidade de João Pessoa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1665579511

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665579511

Nome: CLOVIS FIGUEIREDO DA SILVA REIS
Doc. Identidade / RG - Estado de: 2965548 SSP
CPF: 070.551.134-09
Data Nascimento: 09/12/1964
Parentesco: JONAS DE SOUZA SILVA
MADUA MARIA SILVA DE SOUZA
Permissão: **ACC:** **CE/VS:** B
Validade: 22/11/2015 **1ª Emissão:** 15/08/2015
Nº Registro: 03659488327

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Clovis F. da Silva Reis*
Data Emissão: 26/11/2016
Local: JOAO PESSOA, PB
Assinatura do Emissor: *Jonas de Souza Silva*
394895548
2965548

PARAÍBA

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA SAMU. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3 390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 05/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60038/2021 - 05.07.21 - OLM REPRESENTACOES LTDA - R\$ 16.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60011/2021. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA SAMU. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 23/06/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60011/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60011/2021, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA SAMU; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OLM REPRESENTACOES LTDA - R\$ 16.200,00.

Cajazeiras - PB, 23 de Junho de 2021
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO - Secretária